



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Diamante
Gabinete Do Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 247.2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER O PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, COM O IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais contidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização do parcelamento da dívida do Município de Diamante - PB, com o Instituto de Previdência Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida do Município de Diamante, com o Instituto de

Previdência Municipal, no valor original de R\$ 113.231,80 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), acrescidos de correção no valor de R\$ 178.320,12.

§ 1º - O valor refere-se ao período de 01/2002 a 10/2005.

§ 2º - Os valores citados nesta Lei referem-se exclusivamente a parte patronal.

Art. 3º - O valor do parcelamento da dívida com o IPM – Instituto de Previdência Municipal, autorizado por esta Lei, poderá ser feito em até 420 (quatrocentos e vinte) meses.

§ 1º - O valor do parcelamento constante nesta Lei está corrigido até 30/11/2005.

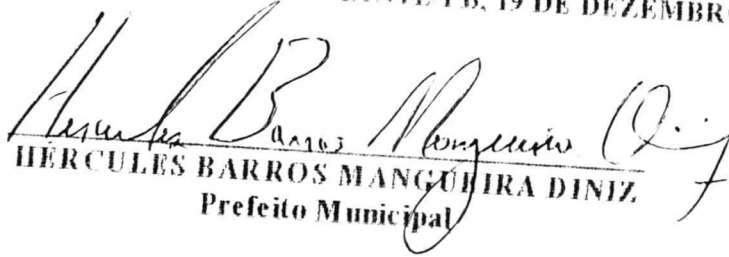
157

§ 2º - Na liquidação de cada parcela incidirá uma correção pelo IPC e 1% de juro ao mês.

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei o anexo I, em anexo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.


HERCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ
Prefeito Municipal

RELATORIO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSTITUTO

COMP.	V. ORIGINAL	V. FATA ADM. ORIG.	V. DEVIDO	JUROS %	V. JUROS	INQ. CORR.(IPC)	V. CORRECAO	SALDO DEVEDOR
01/01		758,06	758,06	46	348,71	0,70	5,59	1.112,76
02/01		749,18	749,18	45	337,13	0,14	1,09	1.087,36
03/01		749,74	749,74	44	323,39	0,42	3,45	1.082,77
04/01		749,74	749,74	43	322,39	0,71	5,71	1.077,85
05/01		749,74	749,74	42	311,89	0,23	2,10	1.066,73
06/01		749,74	749,74	41	307,39	0,55	4,42	1.061,26
07/01		749,74	749,74	40	299,00	1,03	7,72	1.057,36
08/01		749,74	749,74	39	292,40	0,76	5,90	1.047,84
09/01		749,74	749,74	38	284,90	0,66	4,75	1.039,59
10/01		749,74	749,74	37	277,40	1,14	8,95	1.035,89
11/01		749,74	749,74	36	269,91	2,14	20,54	1.043,19
12/01		749,74	749,74	35	262,41	1,94	14,54	1.026,65
01/02		855,86	855,86	34	250,99	2,32	19,98	1.106,71
02/02	1.542,71	855,86	2.398,57	33	791,53	1,37	32,36	1.222,95
03/02	4.321,22	855,86	5.777,06	32	1.848,66	1,06	61,31	7.686,86
04/02	4.321,22	855,86	5.777,06	31	1.730,80	1,12	64,10	7.632,85
05/02	6.127,43	1.085,84	7.163,07	30	2.157,93	2,69	41,51	9.400,93
06/02	2.110,71	1.085,84	3.176,35	29	921,14	0,19	5,09	4.092,41
07/02	2.167,26	1.085,84	3.232,90	28	905,21	0,34	10,09	4.140,11
08/02	3.114,45	1.085,84	4.210,13	27	1.126,74	0,13	5,17	5.362,04
09/02	2.490,33	1.085,84	3.565,78	26	924,59	0,76	27,32	4.507,31
10/02	2.832,23	1.029,12	3.861,74	25	815,44	0,21	7,89	4.684,98
11/02	8.174,72	1.029,12	7.203,84	24	1.728,92	0,33	23,77	8.956,53
12/02	8.174,72	1.029,12	7.203,84	23	1.658,88	0,43	30,35	8.891,78
01/03	7.294,27	1.256,94	8.551,82	22	1.881,40	1,08	92,31	10.625,53
02/03	7.294,27	1.256,94	8.551,82	21	1.755,88	0,28	29,35	10.371,65
03/03	7.294,27	1.256,94	8.551,82	20	1.710,58	0,46	29,74	10.001,92
04/03	7.294,27	1.256,94	8.551,82	19	1.624,35	0,31	26,91	19.203,19
05/03	6.037,33	1.176,22	8.273,80	18	1.433,26	0,71	68,74	9.821,39
06/03		1.176,22	1.376,22	17	273,96	0,18	10,11	1.620,11
07/03		1.176,22	2.150,00	16	244,00	0,59	12,79	2.506,69
08/03		1.187,51	1.598,46	15	239,77	0,79	12,81	1.860,82
09/03	8.158,39	1.312,32	7.851,17	14	1.039,18	0,01	0,19	8.951,52
10/03	7.545,33	1.312,32	8.858,17	13	1.151,56	0,1	3,16	10.013,58
11/03		1.312,32	1.312,32	12	157,43	0,33	4,33	1.474,11
12/03	208,31	1.356,64	1.563,55	11	131,89	0,63	10,43	1.845,36
TOTAL	93.831,74	36.750,97	130.631,91	1026	50.625,73	26,53	717,31	161.374,75

A7

RELATORIO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSTITUTO

COMP.	V. DEB. PATR.	V. TAXA ADMINSY.	V. DEVIDO	JUROS %	V. JUROS	IND. CORR.(IPC)	V. CORREÇÃO	SALDO DEVEDOR
jan/05	0	1.270,38	1.270,38	10	127,04	0,85	10,80	1.408,22
fev/05	0	1.270,38	1.270,38	9	114,33	0,43	5,46	1.390,15
mar/05	0	1.270,38	1.270,38	8	101,63	0,7	8,89	1.380,30
abr/05	0	1.270,38	1.270,38	7	88,93	0,88	11,18	1.370,49
ma/05	0	1.270,38	1.270,38	6	76,22	0,70	10,04	1.358,84
jun/05	0	1.270,38	1.270,38	5	63,52	-0,05	-0,64	1.349,28
jul/05	0	1.270,38	1.270,38	4	50,82	0,13	1,85	1.322,85
ago/05	0	1.270,38	1.270,38	3	38,11	0,44	5,59	1.302,30
set/05	0	1.270,38	1.270,38	2	25,41	0,09	1,14	1.286,83
out/05	0	1.270,38	1.270,38	1	12,70	0	0,00	1.267,08
TOTAL	0,00	12.703,55	12.703,80	35,00	639,71	3,35	42,84	1.445,45

OBS.:

OS VALORES ACIMA REFEREM SE EXCLUSIVAMENTE A PARTE PATRONAL

OS VALORES ACIMA FORAM CORRIGIDOS ATÉ 10.11.2005.

OS PRESENTES VALORES PODERAO SER DIVIDIDOS EM ATÉ 420 PARCELAS.

VALOR ORIGINAL DO DEBITO PATRONAL R\$ 83.301,71

VALOR ORIGINAL TAXA ADMINISTRATIVA R\$ 49.403,87

VALOR CORRIGIDO DO DEBITO R\$ 179.329,19